LEI Nº. 5.081, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe alterações do inciso II, do artigo 2º, da alínea "c", do artigo 5º, dos artigos 12 e 15, da Lei Municipal 4.121, de 28 de junho de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n° 4.121, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
[...]
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda SEMUDE; "

Art. 2º. O artigo 5°, da Lei Municipal n° 4.121, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.
[...]
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE. "

Art. 3º. O artigo 12, da Lei Municipal n° 4.121, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE, ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do Conselho."

Art. 4º. O artigo 15, da Lei Municipal nº 4.121, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Conselho contará com a Secretaria Executiva, para dar suporte administrativo ao cumprimento de suas competências.
§1º. A Secretaria Executiva terá no mínimo 01 (um) Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer, sem ônus, as referidas funções.

§2º. Para o exercício das funções de Secretário(a) Executivo(a), somente poderá ser indicado funcionário de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.

§3º. Poderá(ão) ser indicado(s) funcionário(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.

§4º. Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **29 / 04 / 2022**
Servidora